



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/056/2023
Processo Administrativo n.º 2023-QL7VV

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - CARITAS BEBEDOURO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 230 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 06 A 17 ANOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO (PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA, PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E UNIFORMES), VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - CARITAS BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.791.507/0012-26, com sede à Av. Benevenuto Zorzanelli, nº 911, CEP: 29.913-030, Bairro Bebedouro – Linhares/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. **MARCELO KELLER SANTIAGO**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-QL7VV e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, por meio da realização de despesas de custeio (pagamento de parte da equipe encarregada, Produtos de Gêneros Alimentícios, Materiais Pedagógicos e Uniformes), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado pela OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.994,03 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.994,03 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 49.994,03

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCELO KELLER SANTIAGO

Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina – Cáritas Bebedouro

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO

CIDADÃO

assinado em 07/08/2023 15:10:09 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 07/08/2023 16:03:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2023 16:03:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-NFV290>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Cáritas Diocesana de Colatina - Unidade Cáritas Bebedouro		CNPJ 01.791.507/0012-26
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 911		
Bairro Bebedouro	Cidade Linhares	CEP 29913-030
E-mail da Instituição caritasbebedouro@gmail.com administrativo@caritascolatina.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://site.caritascolatina.org.br/
Local físico de divulgação da parceria Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 911, bairro Bebedouro, Linhares - ES		
Telefone 1 (27) 99605-3688	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 (27) 3373-0322

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marcelo Keller Santiago		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 20/07/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Dirléia Silveira Pereira		
Área de Formação: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 4177 CRESS-17^a	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Histórico da unidade Cáritas Bebedouro

A Cáritas Bebedouro iniciou suas atividades em 26 de fevereiro de 2014, por meio de parceria privada, prefeitura municipal de Linhares e Mitra Diocesana de Colatina. O projeto inicialmente conhecido como “Em Sintonia com a Vida”, emergiu da necessidade da comunidade do distrito de Bebedouro, por meio da comunhão da Associação de Moradores de Bebedouro e Adjacência – AMBA e agentes de Pastoral Social. Após reflexão das equipes, constatou-se a necessidade da construção de projetos que minimizassem os problemas sociais existentes na região, como por exemplo, a ausência de políticas públicas em especial para crianças, adolescentes e jovens, ainda tendo em vista que nessa região há um alto índice desse público envolvido em atos infracionais, como por exemplo: tráfico de drogas, furtos, roubos, bem como o envolvimento com práticas de mendicância e diversos tipos de violência nas famílias. Em 2018, a unidade deixou de ser projeto, e obteve inscrição como SERVIÇO dentro da Política de Assistência Social, denominando a unidade como Cáritas Bebedouro. A unidade, possui inscrição do SCFV, no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Linhares/ES.

Caracterização do Serviço Socioassistencial – Cáritas Bebedouro, Trata-se, de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Proteção Social Básica, e se encontra em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009),

Público Beneficiário

Conforme Resolução 109 de 11/11/2009: crianças, adolescentes no contra turno escolar, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Residentes do distrito de Bebedouro e adjacências, inclui, também, atendimentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família e demandas espontâneas.

CRAS de Referência

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado nessa unidade da Cáritas é referenciado ao CRAS de Bebedouro.



Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento da OSC é de até 230 (duzentas e trinta) crianças, adolescentes e jovens diretos, com a faixa etária entre 6 (seis) aos 17 (dezesete) anos.

Metodologia de Trabalho

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS. Ao chegar na OSC, o assistido e família são atendidos pela equipe técnica composta pela Assistente Social e Psicóloga que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações. Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do assistido e organização das atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridos e direcionados para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades são realizado pela equipe técnica e administrativa. As oficinas são desenvolvidas por Oficineiros e Educador Social, com a participação do técnico de referência (assistente social, psicólogo, pedagogo), sempre que necessário, os quais proporcionam a aprendizagem, a socialização, a convivência comunitária e a garantia de direitos e deveres. Com o desenvolvimento do projeto pretende-se estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a formação e pôr fim a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes através das atividades ofertadas.

O serviço é organizado de forma pedagógica por grupos de convivência, por meio de oficinas e projetos em horários alternados. As oficinas serão realizadas da seguinte maneira:

Atividades	Quant. De Grupos	Carga Horária	Quant. Assistidos em Grupos	Quantidade Total de Assistidos
Oficinas de Música (Percussão e Violão)	Grupos no contraturno escolar	8 horas / uma vez na semana (quarta-feira)	16 crianças e adolescentes	32 crianças e adolescentes



Atendimento Social	---	8 horas / uma vez na semana (quarta-feira)	---	230 crianças e adolescentes
Administrativo	---	8 horas / uma vez na semana (quarta-feira)	---	---

* Tratam-se de carga horária e remuneração complementares.

- O Instrutor de Música (Educador Social): Conduzirá o ensino de instrumentos musicais e canto dentro da oficina de Música de acordo com a quantidade de atendido pelo projeto.
- O Auxiliar administrativo: acompanhará o atendimento administrativo, realizará contratação e pagamento dos profissionais.
- O Assistente Social (Atendimento social): acompanhamento diário aos usuários e visitas domiciliares, atendendo em grupo e ou individual aos assistidos e familiares da comunidade, monitoramento da execução do projeto, palestras.

Capacidade de atendimento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – scfv

Atividades ofertadas	230 atendidos	Diversos	<ul style="list-style-type: none">• 2.730 atendimentos indiretos• 230 atendimentos diretos
----------------------	---------------	----------	---

5.2.1. Trabalho de Prevenção à ocorrência de situações de risco social e fortalecimento de convivência familiar e comunitária dos atendidos pelo serviço social

Os atendimentos do serviço social de acompanhamento às famílias e atendidos têm sido realizados principalmente de forma remota através de ligações e por grupos de conversas em aplicativos.

As atividades para a prevenção a ocorrência de situação de risco social são: rodas de conversas, palestras com famílias e atendidos sobre assuntos relevantes como: maio Laranja



Faça bonito, campanha de combate e erradicação ao Trabalho Infantil, outubro Rosa e atividades pertinentes conforme a demanda.

5.2.2. Trabalho na administração dos recursos financeiros

O trabalho na administração dos recursos financeiros por um auxiliar administrativo continua a ser executado a fim de manter os pagamentos em conta corrente específica, advindos da parceria com a SETADES, a cumprir com a execução financeira planejada no plano de trabalho do início ao fim.

5.2.3. Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)

A articulação em rede está sendo feita remotamente, e por meio de ofício caso haja necessidade. A comunicação entre a equipe técnica dos Serviços para organização ações conjuntas e aproximar as famílias ao CRAS e OSC, para que possam entender o serviço de cada setor, para beneficiar o assistido.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, por meio da realização de despesas de **custeio** (pagamento de parte da equipe encarregada, Produtos de Gêneros Alimentícios, Materiais Pedagógicos e Uniformes), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado pela OSC.

6.2. Objetivo geral

Complementar o trabalho desenvolvido pela instituição no Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a execução das oficinas de música/instrumentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos fomentado no protagonismo da criança e do adolescente;



- Ofertar oficinas de ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos;

6.4. Público beneficiário da proposta

230 crianças, adolescentes e jovens de 6 (seis) aos 17 (dezesete) anos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a unidade Caritas Bebedouro em Linhares/ES.

6.5. Justificativa

A Caritas Bebedouro é um SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Realiza atendimentos em grupo como: atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos atendidos.

Durante os atendimentos realizados no ano de 2022 constatou-se diversas problemáticas os quais chamam a atenção da equipe técnica da OSC: maus tratos, evasão escolar, violência nas famílias e envolvimento com o tráfico de drogas, além do alto consumo de drogas. Assim, destacamos alguns pontos que consideramos relevantes ao público atendido.

De acordo com dados de acompanhamento, o CREAS informou que em 2021 três encaminhamentos de violência física e violência/abuso sexual, Conselho Tutelar em 2021 obteve 22 casos de atendimentos em Bebedouro sendo eles: conflito familiar, pedido de guarda, abuso sexual e cumprimento de determinação judicial, entre eles a maioria do sexo feminino, 91 casos de evasão escolar.

Com base em atendimentos realizados nesta unidade Caritas Bebedouro, identificamos que os principais problemas apontados estão diretamente ligados ao núcleo familiar dos atendidos. Famílias fragilizadas dificultam o desenvolvimento das relações intrapessoal e interpessoais



saudáveis e nas ações pessoais da criança/adolescentes, sendo que a família tem o papel imprescindível no contexto de prevenção à criminalidade, na fundamentação de valores e princípios éticos e morais. Os trabalhos nas oficinas do SCFV são voltados especificamente para a socialização, aprendizagem e autoconfiança de crianças e adolescentes em situação vulnerável na família e na sociedade, com atividades socioeducativas.

A OSC tem como meta melhorar o convívio e familiar/comunidade de forma a superar as dificuldades do cotidiano, assegurando espaço de referência e de participação, de relação de afetividade, respeito e de aprendizagem, que garantam a ampliação de seu universo de trocas culturais, o acesso à tecnologia e a experimentação da na vida pública a partir se seu ciclo de vida buscando estabelecer os laços de pertencimento e vínculo social prevenindo as situações de risco.

Faz-se necessária a manutenção e aprimoramento da política de atendimento dos serviços ofertados na OSC, e principalmente o SCFV, por trabalhar diretamente com os atendidos do projeto, que se encontram em vulnerabilidade social, risco pessoal, possibilitando atividades lúdicas, recreativas, de autoaprendizagem, interação social, fortalecimento de vínculos comunitários, dentre tantas outras características mensuráveis a qualificação desta ação. O conjunto de todas as ações possibilitará benefícios reais aos atendidos e a todo o distrito, como: minimização dos impactos socioculturais existentes no território acerca das oficinas trabalhadas, contribuindo para a diminuição da vulnerabilidade social e riscos pessoal enfrentados pelo referido distrito.

A Unidade Caritas Bebedouro visa atender a comunidade por meio da oferta do SCFV em todo o território de Bebedouro- Linhares/ES, conforme demanda espontânea e/ou encaminhadas pela rede socioassistencial. Assim, destacamos alguns pontos que consideramos relevantes ao público atendido:

- Considerando a necessidade de conservar, apresentar e desenvolver atendimento social e acompanhamentos dos familiares para entender a realidade do assistido e sua família;



- Faz-se necessário o atendimento do SCFV no âmbito socioassistencial, haja visto que o serviço (oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidos pela unidade) é contínuo;

Na busca de atingir as metas programadas a Caritas Diocesana de Colatina - Caritas Bebedouro, trabalha com atividades lúdicas, de socialização, oficinas, palestras, atendimento psicossocial, e oferece também alimentação saudável/nutritiva e ambiente limpo e adequado para realização das atividades e serviços prestados.

Para bem executarmos e obter êxito na proposta, são necessários a contratação de uma equipe: 02 Instrutores de música, 01 Assistente Social, 01 Auxiliar Administrativo; Aquisição de alimentos (complementar), material pedagógico; e uniformes para que possamos ter um atendimento adequado para as crianças e os adolescentes, sendo assim, é de suma importância complementar o serviço de proteção social básica.

Com efeito, almejamos esse recurso por meio de parceria a ser formalizada com a SETADES, proveniente de emenda parlamentar, esperando-se sanar as questões anteriormente mencionadas no Item 5, potencializando os atendimentos realizados por essa unidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária
1. Dirleia Silveira Pereira	Superior Completo	Assistente Social	8h/s
2. Guilherme Leôncio Viera	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	8h/s
3. João Paulo Mendonça Rocha	Superior Completo	Instrutor de Música	8h/s
4. Paulo Emanuel Saraiva de Almeida	Superior Completo	Instrutor de Música	8h/s



6.7 Metodologias para avaliação do grau de satisfação do Assistido

A OSC já realiza em seu planejamento anual dois levantamentos de pesquisa de opinião, uma no mês de março e outra em outubro do corrente exercício. Desta forma visa captar percepções do usuário quanto ao grau de satisfação. Também são colhidos relatos individuais, bem como relatórios e acervo fotográfico.

6.8 Sustentabilidades da proposta

O conselho gestor da unidade, pais e responsáveis, bem como outras lideranças voluntariadas, vêm desenvolvendo um trabalho de sustentabilidade o qual atualmente vem adquirindo novas parcerias bem como fortalecendo as que já existem por meio de notas de agradecimentos, folders, informativo, apresentações de Power Point, apresentações dos atendidos.

No que se refere ao **Financeiro**: Captação junto ao Município de Linhares por fomento e de materiais de consumo (alimentos) para manutenção dos SCFV e Recursos Humanos. Técnicos: Participação de editais bem como parcerias com empresas locais para contemplar o custeio de equipe técnica e/ou voluntariado. **Comunitários**: Devido à comunidade ser um distrito, a comunicação, bem como a mobilização tem sido eficiente no que se refere à boca a boca. Assim, a instituição frequentemente recebe pequenas doações voluntárias de alimentos advindas especialmente de pequenos produtores e moradores da comunidade.

Articulação e Trabalho em Rede: Iniciamos há 4 anos uma articulação local, com a finalidade de articular a rede local deste referido distrito, para juntos mobilizarmos o maior número de pessoas possíveis na tentativa de promover o protagonismo; para todos da equipe está sendo muito válido, pois acreditamos na força desta ação.

Interação com as Políticas Públicas: Demonstrados pelos diagnósticos identificados nos atendimentos realizados no cotidiano com as famílias dos atendidos (item 5), ocorre muitas outras demandas que urgem da rede, bem como da comunidade. Com efeito, as políticas públicas ofertadas pela municipalidade carecem de parcerias em sua efetivação – nesse posto, a entidade membro da Caritas em Linhares, se coloca em auxílio na execução dos serviços de



convivência e fortalecimento de vínculos, bem como articulação em rede para melhorar a qualidade dos serviços prestados neste território.

Trata-se de um serviço contínuo, portanto exige perene articulação e movimento na manutenção da sustentabilidade. Por essa razão, a OSC conta com o auxílio de subvenção de recursos por meio de editais de chamamento junto a Prefeitura Municipal de Linhares, firmados para custear materiais de consumo e recursos humanos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2023

Término: Setembro/2024

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social.

Indicador(es):

- Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuário;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;

Metodologia: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



CÁRITAS BEBEDOURO

1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	Agosto/2023	Setembro/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	-	Agosto/2023	Setembro/2024
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	-	Agosto/2023	Setembro/2024

Meta 2: Contratação de parte da equipe encarregada (02 instrutores, 01 assistente social, 01 auxiliar administrativo) para colaborar melhor no atendimento dos 230 (duzentos e trinta) atendidos;	Valor R\$ 38.867,68
--	----------------------------

Indicador(es):

- Profissionais contratados em efetivo exercício
- Nº de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

Efetivar a contratação dos profissionais pelo período de 12 meses para o SCFV. Os profissionais serão contratados no início da vigência. Cabe aos profissionais contratados as seguintes atribuições:

- Instrutor de Música (Educador Social): Conduzir o ensino de instrumentos musicais e canto dentro da oficina de Música;
- Auxiliar administrativo: realizar contratação e pagamento dos profissionais, acompanhar até o fim da parceria.
- Assistente Social (Atendimento social): Atendimento de grupo e individual aos atendidos e familiares da comunidade;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Contratação dos profissionais pelo período de 10 meses.	-	Agosto/2023	Setembro/2024



CÁRITAS BEBEDOURO

2.2-. Execução da função no SCFV	-	Agosto/2023	Setembro/2024
2.3 – Pagamento mensal de equipe de profissionais	R\$ 38.867,68	Agosto/2023	Setembro/2024
2.4 - Elaboração de Relatórios de Execução parcial e final das Atividades e Atendimentos realizados no SCFV.	-	Agosto/2023	Setembro/2024

Meta 3: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para elaboração dos lanches, ofertando alimentos saudáveis no período de realização da oficina;	Valor R\$ 4.103,67		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Notas Fiscais dos materiais adquiridos;▪ Registro fotográfico;			
Metodologia de execução: <p>A aquisição dos alimentos complementares se dará em 6 meses, na propositura de atender a capacidade de atendimento da unidade Caritas Bebedouro, de até 230 diretos, no contra turno escolar. Posteriormente, os alimentos serão armazenados em local apropriado, de acordo com o gênero alimentício. Serão preparados cardápios especiais nas oficinas de culinária e distribuídos para o público do SCFV. O fornecimento dos lanches ocorrerá em dois períodos do dia: matutino e vespertino.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1- 6 Aquisições de Alimentos	R\$ 4.103,67	Agosto/2023	Setembro/2024
3.2-Utilização dos Alimentos no SCFV	-	Agosto/2023	Setembro/2024

Meta 4: Aquisição de material de consumo (parte do material pedagógico), objetivando manter e aperfeiçoar as oficinas ofertadas à 230 assistidos do serviço de fortalecimento de vínculos.	Valor: R\$ 2.888,98		
Indicadores:			



<ul style="list-style-type: none">Notas Fiscais dos materiais adquiridos;Registro fotográfico;			
Metodologia: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio para impressão das atividades em papel;			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1- 2 Aquisições	R\$ 2.888,98	Agosto/2023	Setembro/2024
4.2- Utilização dos Materiais em Oficinas	-	Agosto/2023	Setembro/2024

Meta 5: Aquisição de parte dos uniformes (90 camisas com o intuito de identificar os assistidos) assim, evitar situações de perigo (com a imediata identificação de estranhos circulando entre os assistidos na OSC).	Valor; R\$ 4.133,70
--	----------------------------

Indicador(es):

- Nota Fiscal dos produtos adquiridos;
- Relatório mensal com registro da compra realizada, acompanhado de registro fotográfico.

Metodologia de execução:

- Para a aquisição dos uniformes será feita a cotação de preços pelo setor responsável da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;
- No ato do recebimento dos uniformes será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em ambiente apropriado;
- Após esta etapa, será feita a entrega dos uniformes aos atendidos pela Coordenação e pedagoga da entidade. Os uniformes serão utilizados pelas crianças, adolescentes e jovens durante as atividades do SCFV.
- Serão emitidos relatórios com periodicidade semestral com dados referentes ao nº atendidos nos grupos do SCFV, acompanhados de registro fotográfico quanto ao uso dos uniformes adquiridos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
-------------------	-------------	---------------------



CÁRITAS BEBEDOURO

		Início	Término
5.1. Aquisição única dos uniformes.	R\$ 4.133,70	Agosto/2023	Setembro/2024
5.2. Armazenamento dos uniformes em ambiente apropriado no SCFV.	-	Agosto/2023	Setembro/2024
5.3. Entrega dos uniformes aos atendidos para uso nas atividades do SCFV.	-	Agosto/2023	Setembro/2024
5.4. Elaboração de relatórios com registro fotográfico no período de execução do Termo de Fomento.	-	Agosto/2023	Setembro/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 11.126,35	R\$ 11.126,35
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 38.867,68	R\$ 38.867,68
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			R\$ 49.994,03



8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação – Alimentação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	ÓLEO - 900ml	UN	20	R\$ 10,72	R\$ 214,40
2	SUCO - 1litro	UN	87	R\$ 8,29	R\$ 721,23
3	AÇUCAR - 2kg	UN	40	R\$ 8,26	R\$ 330,40
4	ACHOCOLATADO - 1kg	UN	20	R\$ 13,69	R\$ 273,80
5	LEITE - 1litro	UN	130	R\$ 5,26	R\$ 683,80
6	PÃO BRIOCHE DE CACHORRO QUENTE - pacote	UN	70	R\$ 7,29	R\$ 510,30
7	TRIGO – 1kg	UN	25	R\$ 7,14	R\$ 178,50
8	MACARRÃO ESPAGUETTI – 1kg	UN	30	R\$ 8,51	R\$ 255,30
9	OVOS - bandeja	UN	25	R\$ 18,32	R\$ 4580,00
10	PÓ ROYAL – 250g	UN	25	R\$ 10,82	R\$ 270,50
11	MARGARINA – 500g	UN	18	R\$ 11,52	R\$ 207,36
TOTAL					R\$ 4.103,59

Item	Especificação – Uniforme	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	CAMISA DE UNIFORME	UN	90	R\$ 45,93	R\$ 4.133,70
Subtotal					R\$ 4.133,70

Item	Especificação – Material Pedagógico	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE CHAMEX – FOLHA A4	CX	5	R\$ 247,33	R\$ 1236,65
2	TESOURA GRANDE	UN	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
3	FITA CREPE 48X50	UN	20	R\$ 18,95	R\$ 379,00
4	LÁPIS DE COR 12 CORES	UN	15	R\$ 16,35	R\$ 245,25
5	DUREX COLORIDO – CORES DIVERSAS	UN	16	R\$ 4,53	R\$ 72,48
6	COLA TENAZ – 1 LITRO	UN	20	R\$ 39,63	R\$ 792,60
Subtotal					R\$ 2.888,98

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CÁRITAS BEBEDOURO

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipes encarregada pela execução (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assistente Social 8 h/s – Salário, Encargos Sociais e benefícios	ME	12	1.071,39	12.856,67
02	Instrutor 8 h/s - Salário, Encargos Sociais e Benefícios	ME	12	838,40	10.060,76
03	Instrutor 8 h/s - Salário, Encargos Sociais e Benefícios	ME	12	838,40	10.060,76
04	Auxiliar administrativo 8 h/s - Salário, Encargos Sociais e Benefícios	ME	12	490,79	5.889,49
	TOTAL GERAL				R\$ 38.867,68

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.994,03
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agosto/2023	Setembro /2023	Outubro /2023	Novembro /2023	Dezembro/2023	Janeiro /2024
R\$ 49.994,03					
Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho /2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



Agosto/2023	Setembro /2023	Outubro /2023	Novembro /2023	Dezembro/2023	Janeiro /2024
Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho /2024

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Linhares/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO
CIDADÃO

assinado em 07/08/2023 15:10:09 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 07/08/2023 16:03:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2023 16:03:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V2GKTS>

Euriana Sartorio Rangel	594912	2022/2023	23/08 a 06/09/2023	15 dias - 1º fraciona- mento
Juliana Dantas dos Santos	2941082	2021/2022	23/08 a 06/09/2023	15 dias - 1º fraciona- mento
Patrícia Littig Margotto	4063406	2022/2023	27/09 a 11/10/2023	15 dias - 1º fraciona- mento
Wesley Forza	3315550	2021/2022	18/09 a 17/10/2023	30 dias - férias integrals
Zilmara Amorim Santiago Guia Graça	4056736	2022/2023	21/08 a 04/09/2023	15 dias - 2º fraciona- mento

Art. 5º CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade imperiosa de serviço, as férias da servidora abaixo, ressaltando-lhe o direito para o gozo oportuno:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	A partir de	Dias restantes
Débora Portes Dias	2433079	2022/2023	04/08/2023	19 dias

Vitória, 07 de agosto 2023.

HARLEN DA SILVA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1144325

Resumo do Termo de Fomento SETADES/056/2023

Processo nº.: 2023-QL7VV

Registro SIGEFES 230219

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Cáritas Bebedouro.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, por meio da realização de despesas de custeio (pagamento de parte da equipe encarregada, Produtos de Gêneros Alimentícios, Materiais Pedagógicos e Uniformes), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado pela OSC.

Valor: R\$ 49.994,03 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0473, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária:
20.47.901.08.244.0191.2239 **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - N. F. 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem- N.F. nº 371273.

Vitória, 07 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social

Protocolo 1144268

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/056/2023

Processo:nº2023-QL7VV Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e

a Cáritas Diocesana de Colatina - Cáritas Bebedouro.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, por meio da realização de despesas de custeio (pagamento de parte da equipe encarregada, Produtos de Gêneros Alimentícios, Materiais Pedagógicos e Uniformes), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado pela OSC.

Valor: R\$ 49.994,03 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 0473, LOA 2023. **Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 07 de agosto de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social

Protocolo 1144270

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:**

1) **Patrocinador:** ArcelorMittal Brasil S/A (Tubarão)

CNPJ: 17.469.701/0104-82

IE: 080.750.63.0

Valor do crédito presumido: R\$ 231.299,00

Beneficiário: Daniel Goncalves Morelo ME

Projeto contemplado: Prêmio da Música Capixaba - 2a. Edição

Vitória, 07 de agosto de 2023

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1144039



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2023 08:44:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4XZWBX>